



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 836/2019

Da nova redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 836/2019:

Art. 2 - O Projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, que será responsável, no âmbito de suas atribuições, pelo Termo de Cooperação entre o poder público e os particulares, visando receber bens e serviços, objetivando a construção, conservação, preservação, ampliação e melhoria de equipamentos públicos da área de esportes.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2019

Vereador Gabriel

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 04/10/19
637
Responsável pela distribuição

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 01/10/2019
638
Responsável pela distribuição

Proposição originária de decisão
da comissão relativa ao(a)
Projeto de Lei
nº 836/2019